



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 83/2014

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: _____

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Protocolo nº: 352/2014

Natureza: Projeto

Data: 27 / 08 / 14

Assinatura

Autoria: Executivo Municipal

☒ **Aprovado**

☐ **Rejeitado**

☐ **Arquivado**

Lei Ordinária nº 2188/2014

ASSUNTO: _____

AUTORIA: _____

AUTUAÇÃO:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente **Projeto** de **Lei** Ordinária nº _____, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo.
Eu, _____, o escrevi.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº /2014

Projeto de **Lei** nº 83 /2014, que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências.”

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter a V. Exa. e à consideração dessa Casa de **Leis**, em caráter de **URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**, para aprovação do incluso **Projeto** de **Lei** que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências.”

A justificativa do mesmo faz parte integrante deste para que os Nobres Vereadores possam examinar e decidir sobre a proposição em pauta.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima.

Atenciosamente

JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

83

2014.



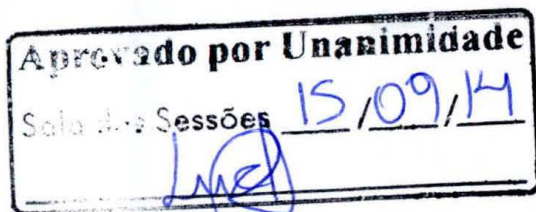
Câmara Municipal de Monte Sião - MG

Protocolo Nº 352/2014

Data: 27/08/2014 Hora: 13:40:02

Natureza: **Projeto**

[Handwritten signature]



“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º – Fica Aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial:

02 – Prefeitura Municipal
09 – Departamento de Assistência e Promoção Social
01 – Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
08 – Assistência Social
421 – Custódia e Reintegração Social
0062 – Aconchego
0.030 – Convênio com Entidades sem Fins Lucrativos
4450 42 – Auxílio
R\$ 90.000,00
Fonte: FMAS

Art. 2º – As despesas com o presente crédito especial serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal
09 – Departamento de Assistência e Promoção Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0027 – Gestão de Políticas Assistenciais
1.089 – Aquisição de Veículos
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: FMAS

[Handwritten mark]

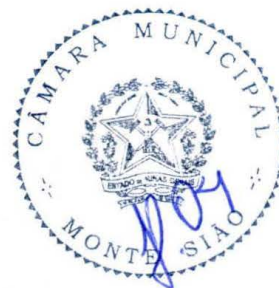


Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 0645
R\$ 90.000,00



Art. 3º – O recurso financeiro destinado ao atendimento da despesa ora instituída será financiada com Recursos do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a compatibilizar, se necessário, as despesas e ações governamentais decorrentes da presente **Lei** no Plano Plurianual, na **Lei** de Diretrizes Orçamentárias e na **Lei** Orçamentária vigentes.

Art. 5º– Fica autorizado à suplementação desta despesa nos limites da **Lei** Orçamentária Anual nº: 2.139, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Sião, em 25 de agosto de 2014.


JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Siao - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Ilustríssimos Vereadores,

Vimos à honrosa presença de Vossas Senhorias encaminhar, para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Egrégia Casa de **Leis**, o **Projeto** de **Lei** que **“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências.”**

O **Projeto** de **Lei** em epígrafe visa à criação de rubricas no Orçamento do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social objetivando a efetivação da concessão de Auxílio no montante de R\$90.000,00 (noventa mil reais) ao Recanto de Apoio à Vida-REAVIDA, conforme autorização legislativa consignada na **Lei** nº: 2.151, de 03 de abril de 2014.

Preliminarmente, ressaltamos que as entidades Sem Fins Lucrativos, também denominadas de Terceiro Setor, vêm desempenhando funções cada vez mais amplas e relevantes na sociedade moderna. São evidentes as ações voluntárias para o desenvolvimento econômico, social e político do Município.

Ademais, objetivando implementar suas políticas sociais, democraticamente, esta Administração Municipal têm buscado mecanismos para normatizar as ações desse setor, especialmente no que se refere à disponibilização de recursos públicos, monitorando seus parceiros através dos termos de parcerias e instrumentos de convênios ou contratos.

Reiteramos, como afirmado anteriormente, que a concessão deste Auxílio proporcionará a aquisição de um veículo VAN a ser utilizado pela referida Entidade no transporte em geral e, especialmente, na execução do **Projeto** de Ressocialização dos internos

8



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



que participam de cursos profissionalizantes e dos que cursam o Ensino Médio fora da sede da Instituição.

Por fim, sabe-se que o Recanto de Apoio à Vida-REAVIDA apresenta grande credibilidade e unânime reconhecimento pois além de executar suas atividades principais buscam melhorias visando não somente a recuperação mas também a ressocialização dos internos.

Nesta vertente a proposta legislativa, atende ao mais lidimo interesse publico municipal.

Por todo o exposto, esperamos que o presente **Projeto** de **Lei** seja submetido à apreciação e aprovação pelos Nobres Vereadores, com a costumeira atenção dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente


JOÃO PAULO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Aos 8 dias do mês de Setembro de 2.014, os faço concluso ao Sr. Presidente, e para constar lavrei este termo.

Eu _____

Assessora Legislativa

Vistos etc...

Envie-se cópia para as comissões abaixo e à Assessoria Jurídica da Câmara.

- Justiça e Redação
- Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
- Saúde e Assistência Social

Monte Sião, em 8 de Setembro de 2.014.

HÉRCULO DIVINO DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Certifico e dou fé haver expedido o **Projeto** de **Lei** Ordinária nº 83/2014, para as comissões abaixo e para Assessoria Jurídica.

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
- ☐ Educação, Cultura e Esportes
- ☒ Saúde e Assistência Social
- ☐ Turismo, Indústria e Comércio
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Obras Serviços Públicos e Outros

Para análises e o devido parecer.

Monte Sião, 8 de Setembro de 2.014.

Assessora Legislativa



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 83/2014

Assunto: *“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”.*

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, para submeter à apreciação e votação desta Casa de Leis, a possibilidade de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado para a concessão de valores para o REAVIDA.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 40, expressamente diz que: *“são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.*

O mesmo estatuto relata que os créditos especiais são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, podendo somente ser utilizados por lei autorizativa.

É o caso do presente Projeto de Lei, onde se encontra em consonância com a Constituição Federal de 1988, bem como com a Lei 4.320/64, estando formalmente correta com relação à iniciativa legislativa.

Como os próprios artigos do referido projeto de Lei especificam, a abertura de créditos especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

As despesas autorizadas devem estar estatuídas nos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como dotação própria e existente, sob pena de incorrer na Lei de Responsabilidade Fiscal



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim sendo, existência de **lei** que autorize a abertura de créditos especiais é a solução encontrada dentro do direito orçamentário, eis que não é possível elaborar orçamento completo para o mesmo exercício financeiro, e a própria Constituição Federal dá referida solução jurídica, eis que as despesas, que não podem se efetivar, senão devidamente autorizadas pelo Legislativo, terão que ser autorizadas prévia e especificamente, caso a caso, mediante **leis** de abertura de créditos especiais.

Diante do exposto, “*data máxima vênia*”, o parecer é favorável para que o **Projeto** de **Lei** seja apreciado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de **Leis**.

Monte Siao, 15 de setembro de 2014.

Cristiano Scachetti Avancini

Assessoria Jurídica

OAB/MG nº 92.215



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 2

Projeto de **Lei** Ordinária nº 83/2014 - “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Data: 12 de Setembro de 2014.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 83/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 12 de Setembro de 2014.

Rafael Lúcio da Silva
Presidente da Comissão

Carlos Henrique de Souza
Vice-Presidente

Christian Caroli
Relator



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

Parecer Nº 3

Projeto de **Lei** Ordinária nº 83/2014 - “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Data: 12 de Setembro de 2014.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 83/2014, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”, verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 12 de Setembro de 2014.


Carlos Henrique de Souza
Presidente da Comissão


Décio Fred
Vice-Presidente


Rafael Lúcio da Silva
Relator



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer Nº 4

Projeto de **Lei** Ordinária nº 83/2014 - "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências"

Data: 12 de Setembro de 2014.

A Comissão de Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, examinando detida e minuciosamente o **Projeto** de **Lei** nº 83/2014, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências", verificou sua constitucionalidade, sendo de parecer que a proposição seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na **Lei** Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 12 de Setembro de 2014.

Delani Sant'ana
Presidente da Comissão

Antonio Osvaldo Inácio
Vice-Presidente

Rafael Lúcio da Silva
Relator



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Votação Única do **Projeto de Lei** nº 83/2014 Reunião em 15/09/2014

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências"

Entrada: 27/08/2014

Vereador	Favorável	Contrário	Abstenção
Anísio de Souza Bueno	X		
Antonio Osvaldo Inácio	X		
Carlos Henrique de Souza	X		
Christian Caroli	X		
Décio Fred	X		
Delani Sant'ana	X		
Hércules Divino de Faria	Presidente		
Rafael Lúcio da Silva	X		
Raul Bueno da Silva	X		
Total	8		



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei Nº 83/2014

Lei : Nº 2188/2014

Processo: 1/1359

Assunto : Orçamento, Crédito, Suplementação

Objeto : Diversos

Entrada : 27/08/2014

Autor : João Paulo Ribeiro

Situação: **Projeto** Sancionado/Promulgado

Ofício : Ofício Nº 126/2014 em 15/09/2014 (Executivo)

Ementa : “Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e estabelece outras providências”

Data	Situação
27/08/2014	Entrada na Câmara
08/09/2014	Despacho da Mesa
08/09/2014	Enviado para Parecer Assessoria Jurídica Câmara
08/09/2014	Enviado para Parecer Comissão de Justiça e Redação
12/09/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Justiça e Redação (Relator: Christian Caroli)
08/09/2014	Enviado para Parecer Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
12/09/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa (Relator: Rafael Lúcio da Silva)
08/09/2014	Enviado para Parecer Comissão de Saúde e Assistência Social
12/09/2014	Parecer Exarado Favorável Comissão de Saúde e Assistência Social (Relator: Rafael Lúcio da Silva)
15/09/2014	Entrada na Ordem do Dia - Única Votação
15/09/2014	Votação Única - Favorável por Unanimidade. Votos: Favoráveis: [8]
17/09/2014	Encaminhado para Sanção do Executivo
19/09/2014	Projeto Sancionado/Promulgado